

INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A MELHORIA DO SUCESSO EDUCATIVO

TEIP

Sessão de Esclarecimento

Faro, 03/10/2017







AGENDA DA SESSÃO

- . Abertura
- . Enquadramento
- . Acesso ao Balcão 2020
- . Execução Física
- . Pedidos de Reembolso/Saldo
- . Esclarecimentos e debate

INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A MELHORIA DO SUCESSO EDUCATIVO

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO "NÃO FORMATIVA"



- Atividades
- Recursos Humanos
- Não "participantes individuais"

O apoio é concedido às escolas, abrangendo potencialmente o universo de alunos e outros destinatários e não a pessoas que beneficiam diretamente de uma intervenção financiada pelo FSE.

INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A MELHORIA DO SUCESSO EDUCATIVO

AÇÕES ELEGÍVEIS



Ações que decorrem do aprofundamento do Programa TEIP

- Ações cujo objetivo central seja a melhoria da qualidade da aprendizagem traduzida no sucesso educativo, o combate ao abandono escolar e às saídas precoces do sistema, a criação de condições que favoreçam a orientação educativa e a transição qualificada da escola para a vida ativa e a progressiva articulação da ação da escola com a dos parceiros dos territórios educativos de intervenção prioritária, nos termos contratualizados com o Ministério da Educação
- Cuja execução do contrato se inicie no ano letivo 2015/2016

INTERVENÇÕES ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A MELHORIA DO SUCESSO EDUCATIVO

AÇÕES ELEGÍVEIS



São, ainda, elegíveis:

• As ações relativas à implementação de turmas de Percursos Curriculares Alternativos (PCA), em conformidade com as orientações anualmente definidas pelo Ministério da Educação ou do Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), regulado pela Portaria n.º 272/2012, de 4 de Setembro, quando desenvolvidas no seio das referidas unidades orgânicas.

OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIOS

Com a aceitação da decisão de aprovação da candidatura os beneficiários, neste caso os Agrupamentos de Escolas, ficam obrigados a:

- Executar as operações nos termos e condições aprovados;
- Permitir o acesso aos locais de realização e onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo;
- Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento do PO;
- Proceder à publicitação dos apoios;
- Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas;
- Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a AT e a SS;
- Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada (o legalmente exigido);

OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIOS (cont.)

Com a aceitação da decisão de aprovação da candidatura os beneficiários, neste caso os Agrupamentos de Escolas, ficam obrigados a:

- Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações;
- Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses (ex.: relações entre beneficiários e fornecedores/prestadores de serviços);
- Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação. Este processo deve espelhar a efetiva realização das ações, processo técnico, bem como a realização da despesa associada, processo contabilístico.

OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO: PROCESSO TÉCNICO DA OPERAÇÃO

Devem constar obrigatoriamente do processo técnico da operação, todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública relacionados com a operação cofinanciada, incluindo os respetivos contratos celebrados.

 O processo técnico da operação é estruturado segundo as características próprias da operação, devendo incluir, com as necessárias adaptações, a seguinte documentação:

OBRIGAÇÕES: PROCESSO TÉCNICO DA OPERAÇÃO

- 1. Programa da ação e respetivo cronograma
- 2. Manuais, Textos de Apoio e Recursos Pedagógicos e Didáticos
- 3. Identificação dos professores, formadores, consultores ou outros técnicos que intervêm na ação
- 4. Identificação do grupo-alvo
- 5. Sumário das sessões, relatórios de atividades e/ou outros registos
- 6. Registos de "participantes"/intervenientes nas atividades
- 7. Registos de atividades/ relatórios de trabalho
- 8. Informação de caráter avaliativo (quando se justifique)
- 9. Informação sobre as atividades e mecanismos de acompanhamento
- 10. Originais de toda a publicidade e informação produzida para a divulgação das ações
- 11. Identificação da equipa técnica afeta à operação, com a descrição das funções e respetivo registo horário, quando aplicável.

OBRIGAÇÕES: PROCESSO CONTABILÍSTICO

As entidades beneficiárias ficam obrigadas a:

- contabilizar os seus custos segundo as normas contabilísticas aplicáveis em função da respetiva forma de apoio à sua operação, respeitando os respetivos princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio;
- Organizar o arquivo de forma a garantir o acesso célere aos originais dos documentos de suporte dos lançamentos;
- Registar nos documentos originais o número de lançamento na contabilidade e a menção do seu financiamento através do FSE (designação do programa operacional, número da candidatura e o correspondente valor imputado e, quando tal registo nos documentos originais não seja possível, apresentar, sempre que solicitado, verbete produzido por software de contabilidade adequado do qual constem as referências às contas movimentadas na contabilidade geral e à chave de imputação utilizada);
- No caso de custos comuns, identificar, para cada operação, a chave de imputação e os seus pressupostos;

OBRIGAÇÕES: PROCESSO CONTABILÍSTICO

- Elaborar e submeter à autoridade de gestão a listagem de todas as despesas pagas por rubrica do pedido de reembolso e de pagamento do saldo final, de acordo com o modelo definido pela autoridade de gestão (EXECUÇÃO FÍSICA);
- Submeter à apreciação e validação, por um técnico oficial de contas (TOC) ou revisor oficial de contas (ROC), os pedidos de reembolso e a prestação final de contas, devendo o TOC ou o ROC atestar, no encerramento da operação, a regularidade das operações contabilísticas. Quando os beneficiários sejam entidades da Administração Pública esta obrigação é assumida pelo responsável financeiro designado pela respetiva entidade.

DESPESAS ELEGÍVEIS (n.º2 do artigo 33.º Portaria n.º 60-C/2015, na sua atual redação, com os limites previstos na Portaria 60-A/2015, na sua atual redação; artigo 15º do D.L. n.º 159/2014 – **desde que constantes do contrato-programa**)

- a) Encargos com salários de docentes envolvidos nas atividades letivas e não letivas apoiadas;
- b) Encargos com salários de técnicos de apoio aos projetos;
- c) Encargos com deslocações e alimentação do pessoal referido nas alíneas anteriores;
- d) Encargos com realização de capacitação, encontros, seminários, intercâmbios, workshops, exposições e estudos de diagnóstico e de avaliação;
- e) Encargos com visitas de estudo, reuniões de trabalho e respetivas deslocações;
- f) Despesas com apoios complementares destinados a crianças e jovens carenciados, designadamente reforços alimentares não contemplados na ação social escolar;
- g) Despesas com aquisição de bens e serviços técnicos especializados;
- h) Encargos com publicação, divulgação e disseminação de resultados e boas práticas;
- i) Aquisição de equipamentos na área das Tecnologias de Informação e Comunicação, desde que enquadrado em objetivos pedagógicos e educacionais, referentes a novos cursos ou a novas metodologias;
- j) Encargos com a contratação de animadores culturais.

FONTES DE INFORMAÇÃO

- Aviso
- Regulamento Específico do Domínio CH (Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias: n.º 181-A/2015, de 19 de junho; n.º 190-A/2015, de 26 de junho; n.º 148/2016, de 23 de maio e n.º 311/2016, de 12 de dezembro)
- Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o FSE (Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto; n.º 122/2016, de 4 de maio, n.º 129/2017, de 5 de abril)
- Regras Gerais de aplicação dos Programas Operacionais (Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro)
- www.algarve2020.pt

Acesso ao Balcão 2020

1. Recolha direta no SIIFSE dos dados de execução física das operações "Em Execução" (formulário "Não Formativas")

Acesso ao Balção 2020

Para a submissão das candidaturas as entidades beneficiárias procederam já ao seu registo e autenticação no Balcão 2020, tendo sido criada uma área reservada para o beneficiário com acesso a todas as funcionalidades de execução da operação.

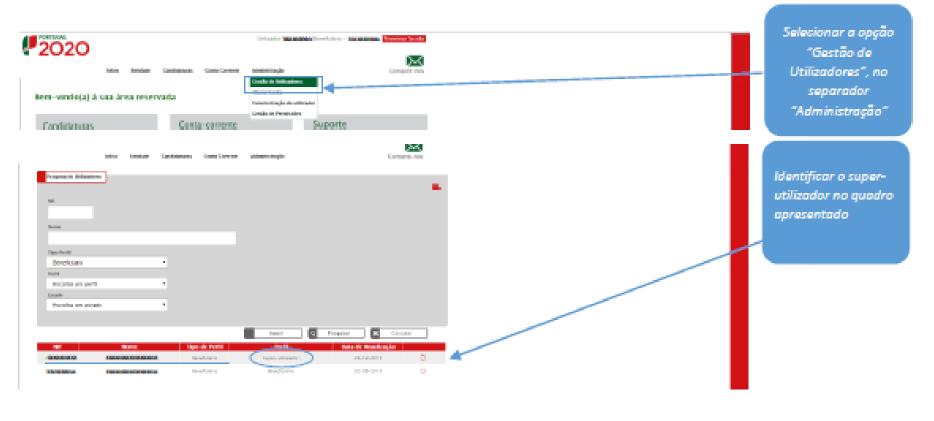
O registo da execução física e a submissão dos pedidos de reembolso e saldo devem ser efetuados por superutilizador.

1. Entrar no Balcão 2020 como Super-utilizador:



Acesso ao Balcão 2020

2. Em caso de dúvida, como confirmar quem é o super-utilizador:



SEQUÊNCIA DE REGISTO DE EXECUÇÃO FÍSICA E REEMBOLSOS

- 1.º PASSO Registo no Balcão 2020 dos dados físicos requeridos pelo sistema de informação, para o período de reporte de cada pedido de reembolso;
- 2.º Passo Submissão do Reembolso/Saldo

A execução física deve refletir a execução do projeto, devendo ser atualizada, no mínimo, de dois em dois meses, periodicidade mínima para efeitos de submissão de reembolso.

No caso de projetos plurianuais, como é o caso, para submissão do Pedido de reembolso Intermédio, é necessário submeter a execução física com dados reportados à data de 31 de dezembro de cada ano, com exceção do último ano de realização em que deve ser submetido o saldo final.

SEQUÊNCIA DE REGISTO DE EXECUÇÃO FÍSICA E REEMBOLSOS

Informação Anual de Execução (IAE) 2015
Pedido de Reembolso Intermédio 2015
Informação Anual de Execução (IAE) 2016
Pedido de Reembolso Intermédio 2016

Informação de Execução

Pedido de Reembolso Bimestral

Informação Anual de Execução (IAE) 2017
Pedido de Reembolso Intermédio 2017

Informação de Execução SALDO

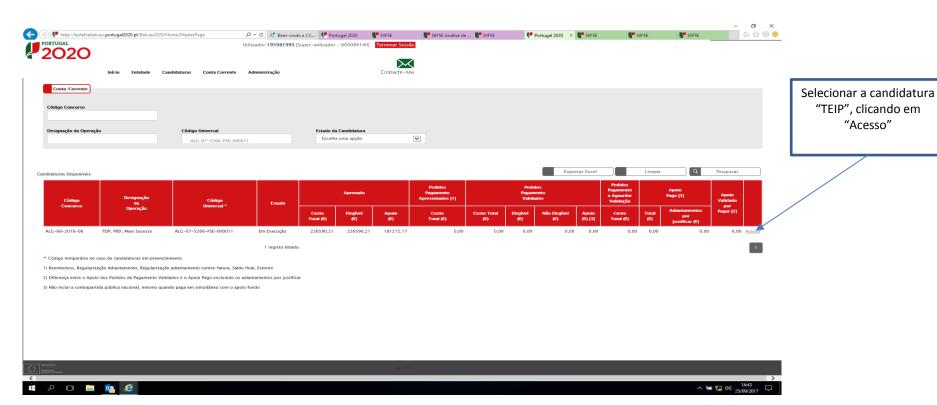
ATENÇÃO: Uma vez "encerrada" (submetida) a IAE, não é possível corrigir dados de execução anteriormente registados.

EXECUÇÃO FÍSICA – Registar a execução física

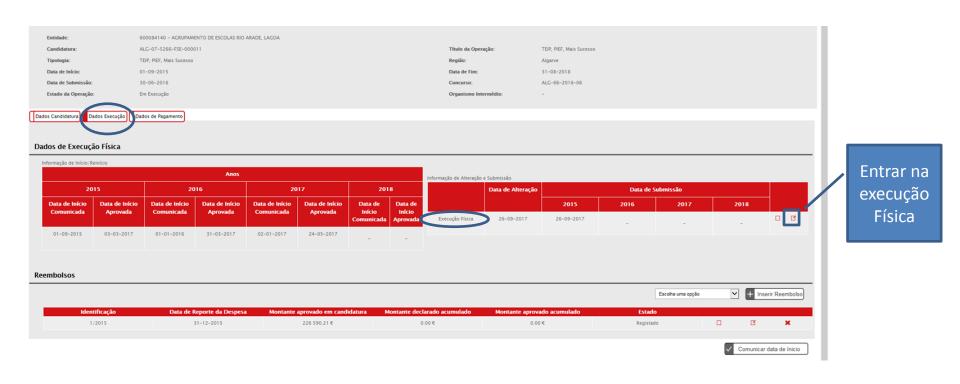
 Após o acesso ao Balcão 2020, através do perfil de super-utilizador, selecionar o separador Conta Corrente:



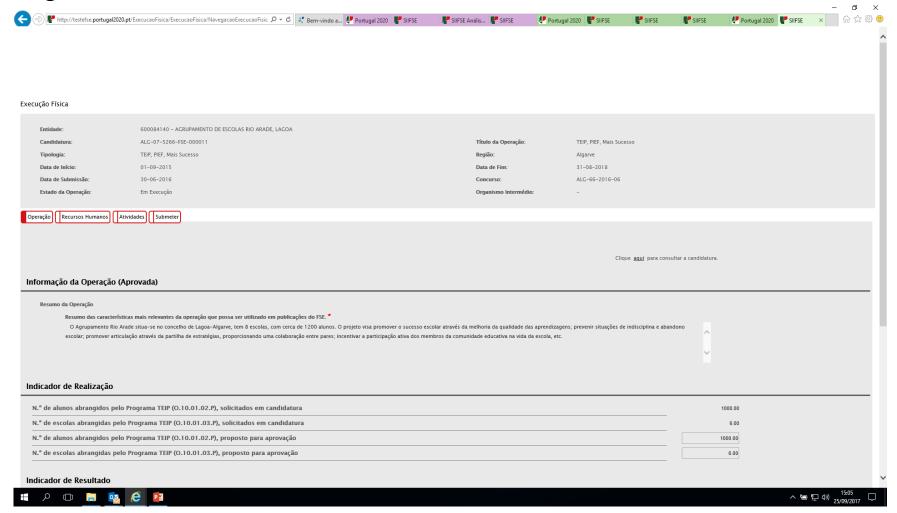
2. Selecionar a Candidatura



3. No ecrã "Dados de execução", entrar na execução física

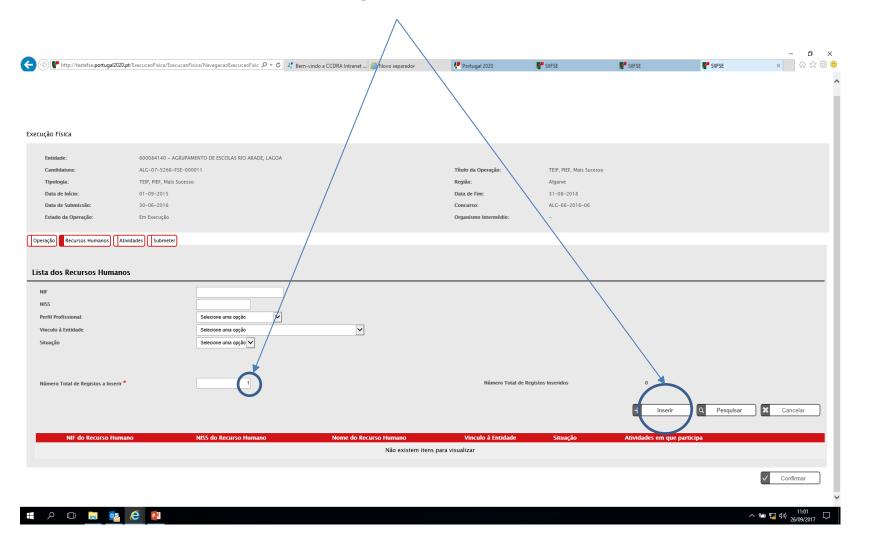


4. No ecrã "execução física", confirmar os dados da operação, avançando para o ecrã seguinte

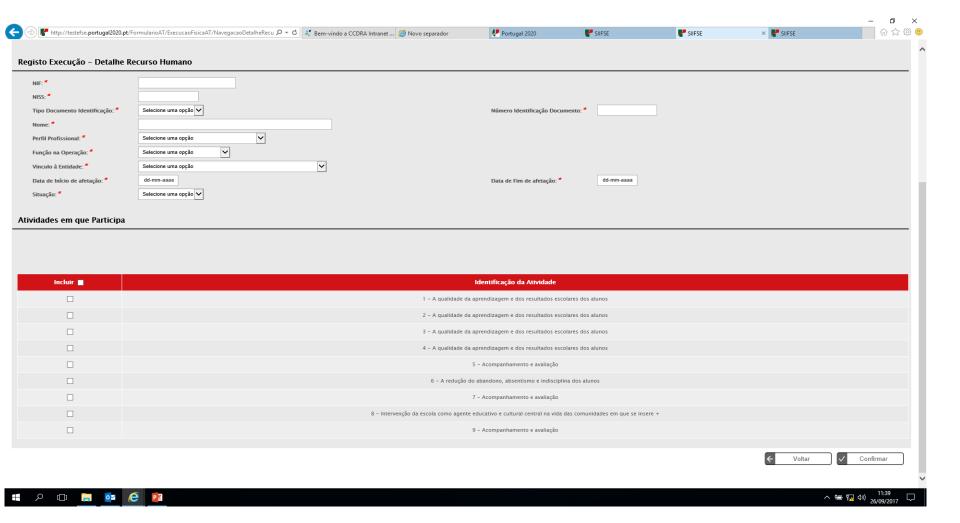


5. Registar a execução física – Recursos humanos

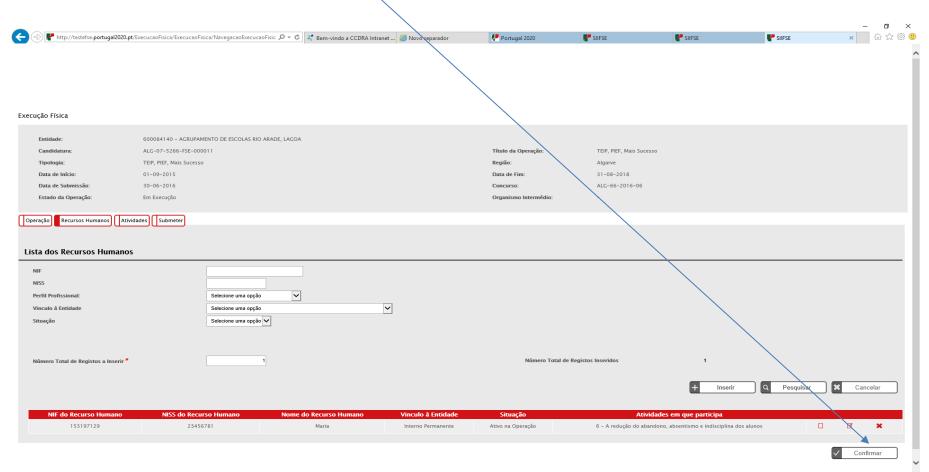
Indicar o número total de registos a inserir e selecionar inserir



6. Inserir, para cada Recurso Humano, a informação de detalhe solicitada e identificar a(s) atividade(s) em que participa

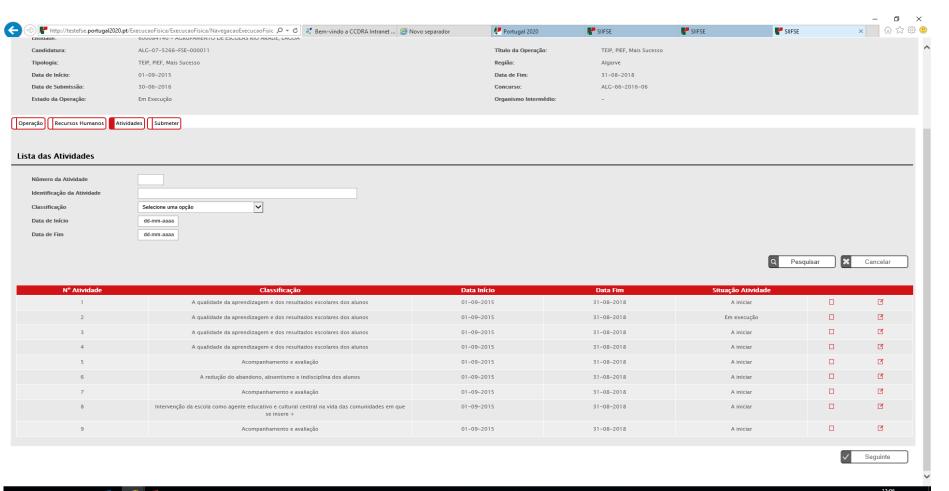


7. Após a inserção de todos os recursos afetos à operação, no período de referência, confirmar a informação inserida.





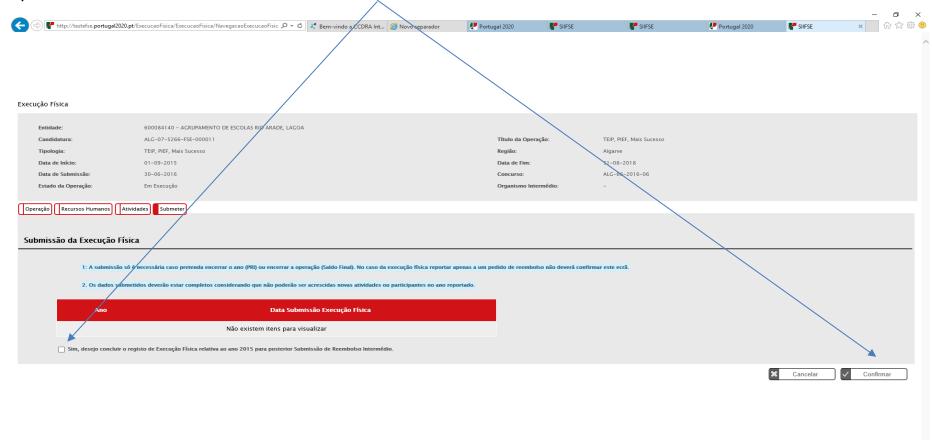
8. Registar a execução física - Atividades





9. Registar a execução física - Submissão

A confirmação deste ecrã, ou seja a submissão da execução física, só é efetuada caso pretenda encerrar o ano (PRI) ou encerrar a operação (Saldo Final). No caso da execução física reportar apenas a um pedido de reembolso não deverá confirmar este ecrã.





. Registo Pedido de Reembolso

Atendendo a que as operações apoiadas no âmbito do presente concurso iniciaram em 2015 e concluem em 2018, podem as entidades apresentar a informação agregada por ano civil, reportada a 31 de dezembro de cada ano executado (2015 e 2016), através da apresentação de um pedido de reembolso intermédio para cada ano. Relativamente ao ano em curso, podem apresentar um pedido de reembolso, compreendendo o período já decorrido (de 1 de janeiro de 2017 até 30 de setembro de 2017):

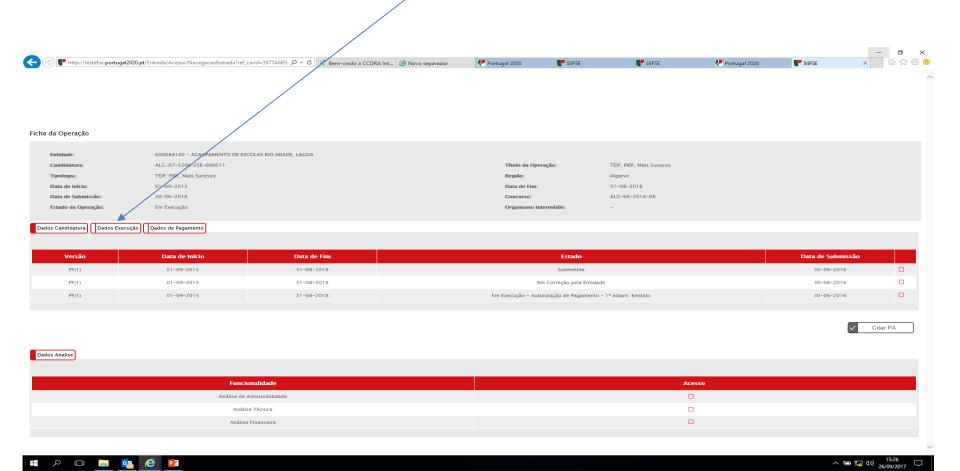
Informação Anual de Execução (IAE) 2015
Pedido de Reembolso Intermédio 2015
Informação Anual de Execução (IAE) 2016
Pedido de Reembolso Intermédio 2016

Informação de execução (de 1 de janeiro 2017 a 30 setembro 2017)

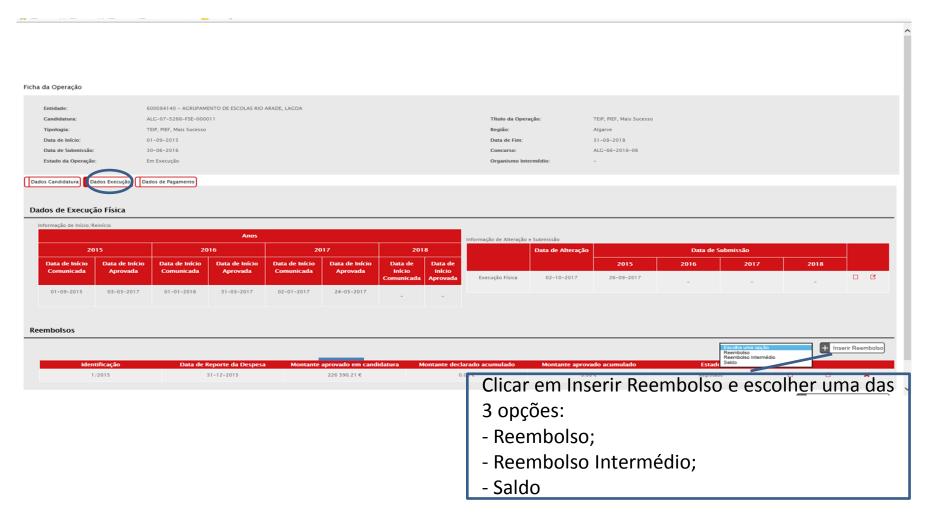
Pedido de reembolso (de 1 de janeiro 2017 a 30 setembro 2017)

. Registo Pedido de Reembolso

Ao confirmar/submeter a execução física somos remetidos para o presente ecrã, onde se deve selecionar "Dados Execução"



- . Registo Pedido de Reembolso
 - 1. No ecrã "Dados de execução", inserir o pedido de reembolso:



. Registo Pedido de Reembolso

2. Confirmar os separadores "Identificação", "Execução Física"," Despesas", "Receitas" e "Execução Financeira"



Confirmar os separadores "Identificação", "Execução Física", "Despesas", "Receitas" e "Execução Financeira.

Notas sobre o separador de "Identificação":

Antes de proceder à confirmação do separador - "Identificação", deve ser verificada a data relativa ao "Período do Pedido de Reembolso". Esta data deve corresponder à data de reporte da informação pretendida, independentemente da data em que a entidade procede a este registo. No caso de um Pedido de Reembolso Intermédio relativo ao ano de 2015, deve constar a data de 31/12/2015.

3. No separador "Pré-Submissão"



Notas sobre o separador de "Pré-Submissão":

Antes de proceder à confirmação deste separador, verificar toda a informação inserida na Execução Física pois, após esta confirmação, já não será possível fazer qualquer alteração de dados na Execução Física, sendo os dados que constam nesta última assumidos para o reembolso/saldo.

4. No separador "Amostragens", fazer *upload* dos ficheiros indicados para análise :



AMOSTRA:

Despesa (em cada reembolso ou saldo):

- Se o pedido de reembolso ou saldo contiver até 30 documentos de despesa:
 - . Análise exaustiva de todos os documentos referentes à despesa declarada;
- Se o pedido de reembolso ou saldo contiver mais de 30 documentos de despesa:
- . Amostra Aleatória e processada automaticamente aquando da submissão do pedido de reembolso ou saldo (mínimo de 30 documentos de despesa);
 - . Amostra complementar dirigida, caso definido em sede de análise.

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR:

Sempre que se verifique a existência de procedimentos de **contratação pública** associados à despesa imputada deverá ser apresentada:

Lista global dos contratos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, se encontram sujeitos aos procedimentos de contratação pública, da qual devem constar os seguintes elementos: n.º do procedimento ou código de identificação do procedimento; tipo de procedimento; designação do contrato; data de lançamento do procedimento; data de adjudicação; NIF e denominação do fornecedor; data de assinatura do contrato e valor total do contrato (com e sem IVA).

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR:

A Autoridade de Gestão encontra-se obrigada a verificar todos os contratos acima dos limiares comunitários, sendo para os restantes contratos selecionada, no limite até ao encerramento da operação, uma amostra de 30 contratos com valores abaixo dos limiares comunitários.

Com base na lista remetida, a AG seleciona os contratos para verificação, solicitando o envio da FICHA DE CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA e respetivos anexos.

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DE UPLOAD EM SIFSE*:

Para cada um dos pontos de amostragem:

- cópia dos documentos justificativos de despesa e pagamento incluídos no pedido de pagamento (v. g. faturas ou documento equivalente, recibos, transferências bancárias, cheques e extratos bancários, suscetíveis de evidenciar o correspondente movimento bancário);
- Documentos que sustentem o critério de imputação adotado, com justificação dos seus pressupostos e fórmula de cálculo (o critério adotado deverá ser justificável, mensurável e passível de ser evidenciado);
- Outros (quando se justifique).

^{*} Poderá vir a ser alvo de ajustamentos

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DE UPLOAD EM SIFSE:

Rubrica 1. Encargos com salários de docentes envolvidos nas atividades letivas e não letivas apoiadas

Rubrica 2. Encargos com salários de técnicos de apoio aos projetos Rubrica 10. Encargos com a contratação de animadores culturais

- Recibos de vencimento dos docentes e técnicos associados à operação
- Declaração de remunerações da Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações
- Ordem de pagamento (quando aplicável) e comprovativo do movimento bancário inerente aos pagamentos realizados (ordem válida da transferência bancária ou cópia do cheque e extrato bancário)
- Justificação da taxa de imputação explicitando quais as atividades em que participa e a dedicação horária. Apresentar o cálculo efetuado para chegar ao valor imputado ao projeto

Quando solicitado em subamostra

- Indicar o vínculo e anexar contrato de trabalho ou Nomeação em Diário da República

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DE UPLOAD EM SIFSE:

Rubrica 3. Encargos com deslocações e alimentação do pessoal referido nas rubricas anteriores

- •BOLETIM MENSAL DE DESLOCAÇÕES o qual deverá incluir informação sobre: data e hora de partida, data e hora de chegada, local de deslocação, motivo da deslocação (reuniões, parceiros visitados, obras visitadas), o valor diário e total recebido de ajudas de custo e/ou anexando os documentos justificativos de despesa caso a opção seja a do reembolso de despesas
- Recibo, ordem de pagamento (quando aplicável) e comprovativo do movimento bancário inerente ao pagamento realizado (ordem válida da transferência bancária ou cópia do cheque e extrato bancário) do mapa de deslocação e/ou documentos justificativos de despesa

Quando solicitado em subamostra

Caso a deslocação respeite a uma reunião de trabalho, conferência, seminário ou outro evento equivalente, diretamente relacionado com a operação, deverão ainda anexar o respetivo programa, convocatória, fotografias, lista de participantes e/ou outros elementos considerados relevantes

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DE UPLOAD EM SIFSE

Rubrica 4. Encargos com realização de capacitação, encontros, seminários, intercâmbios, workshops, exposições e estudos de diagnóstico e de avaliação;

- Fatura ou documento equivalente
- Recibo, ordem de pagamento (quando aplicável) e comprovativo do movimento bancário inerente ao pagamento realizado (ordem válida da transferência bancária ou cópia do cheque e extrato bancário)

Quando solicitado em subamostra

- Programa, convocatória, fotografias, lista de participantes e/ou outros elementos considerados relevantes

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DE UPLOAD EM SIFSE

Rubrica 5. Encargos com visitas de estudo, reuniões de trabalho e respetivas deslocações

- Fatura ou documento equivalente
- Recibo e ordem de pagamento (quando aplicável) e comprovativo do movimento bancário inerente ao pagamento realizado (ordem válida da transferência bancária ou cópia do cheque e extrato bancário)

Quando solicitado em subamostra

- Programa, convocatória, fotografias, lista de participantes e/ou outros elementos considerados relevantes

DOCUMENTOS A DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DE UPLOAD EM SIFSE

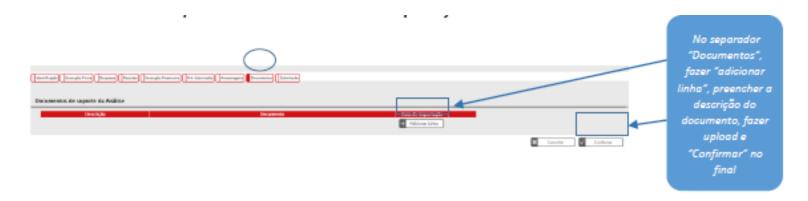
Outras Rubricas

- Fatura ou documento equivalente
- Recibo, ordem de pagamento (quando aplicável) e comprovativo do movimento bancário inerente ao pagamento realizado (ordem válida da transferência bancária ou cópia do cheque e extrato bancário)

Quando solicitado em subamostra

- Guia de entrega, publicação, lista de alunos não abrangidos pela ação social

5. Para realizar *uploads* de outros documentos que sejam considerados relevantes:



Após o upload de todos os documentos necessários para a apreciação da amostra selecionada, o beneficiário procede então à submissão efetiva do pedido de reembolso intermédio ou de saldo final.

6. Finalizar o pedido de reembolso/saldo no separador "Submissão":





Obrigado pela vossa presença!

Faro, 3 de outubro de 2017





